



Edital

Edital de Licitação nº 002/2019

Tipo de Licitação: “**Menor Valor Global**”

Processo Administrativo nº 1599/2018

Modalidade **Pregão Presencial nº 002/2019**

OBJETO: REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA CARGA 13 KG E GÁS DE USO INDUSTRIAL CARGA 45 KG, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA.

A Prefeitura Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, torna público que se acha aberta no Paço Municipal, situada à Av. 01, n.º 106, Centro – Itirapina -SP – o processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 002/2019 – SRP**, julgamento será o de **Menor Valor Global**, originário do **Processo Administrativo nº 1599/2018**, que será regida por este Edital e pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com alteração introduzida pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, e também Decretos Municipais nº 2.793, de 26 de setembro de 2013 e nº 2.799, de 07 de outubro de 2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. A(s) sessão(s) será (ao) procedida(s) pela Equipe de Apoio, designada pelo Decreto Municipal nº 3.357 de 06 de setembro de 2018.

01. DO OBJETO

01.01. A presente licitação tem por objeto *REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA CARGA 13 KG E GÁS DE USO INDUSTRIAL CARGA 45 KG, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA.*

02. DA ESPECIFICAÇÃO

02.01. Tabela com a descrição dos itens discriminados.

Item	Descrição	Quantidade
01	Recarga de Gás para Botijão de uso Doméstico (P 13 GLP). Gás de cozinha carga 13 KG, botijão em boa conservação, bem fechado e intacto, dentro das Normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustível (ANP). Portaria 47 de 24/03/99 e Norma ANP NPR 14024 da ABNT.	164
02	Recarga de Gás para Botijão de uso Industrial (P 45 GLP). Gás de uso industrial carga 45 kg, botijão em boa conservação, bem fechado e intacto, dentro das Normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustível (ANP). Portaria 47 de 24/03/99 e Norma ANP NPR 14024 da ABNT.	480

02.02. As demais especificações do objeto estão contidas no *Anexo I – Termo de Referência*.



03. DO VALOR ESTIMADO

03.01. O valor total estimado para o certame é de **R\$ 155.832,00** (cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e trinta e dois reais).

03.02. Tabela com o valor dos itens discriminados (descrição resumida).

Item	Descrição Resumida	Valor Unitário
01	Recarga de Gás para Botijão de uso Doméstico (P13 GLP).	R\$ 78,00
02	Recarga de Gás para Botijão de uso Industrial (P45 GLP).	R\$ 298,00

04. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

04.01. A **Divisão de Licitações** e a **Seção de Protocolo** da Prefeitura Municipal de Itirapina são situadas na Avenida Um, 106, Centro – Itirapina/SP, CEP 13530-000, abertas para atendimento ao público nos dias de expediente, das **13h às 17h 00min**.

04.02. Os esclarecimentos relativos às **DESCRIÇÕES OU TERMOS TÉCNICOS** serão prestados nos dias de expediente, das **13h às 17h 00min**, das seguintes maneiras:

04.02.01. Com a secretária municipal **Maria José Candido**.

04.02.02. Telefone (19) 3575-3683

04.02.03. E-mail: secretariaadm@itirapina.sp.gov.br e patrimônio@itirapina.sp.gov.br.

04.03. Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das **13h 30min às 17h 00min**, na Divisão de Licitação e Compras, das seguintes maneiras:

04.03.01. Na **Divisão de Licitações**.

04.03.02. Telefone (19) 3575-9000, (ramal 227 e 202).

04.03.03. E-mails licitacao@itirapina.sp.gov.br e licitacao2@itirapina.sp.gov.br.

04.04. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

04.05. Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

04.06. Somente serão recebidas **impugnações a esse Edital**, que forem protocoladas na **Seção de Protocolo** da Prefeitura Municipal de Itirapina:

04.06.01. Até **02 (dois) dias úteis**, antes da data prevista da sessão pública, por pessoa jurídica.

04.06.02. Até **05 (cinco) dias úteis**, antes da data prevista da sessão pública, por pessoa física.



05. PARTICIPAÇÃO

05.01. As empresas poderá demonstrar interesse em participar do certame, encaminhando digitalizado o *Anexo II - Recibo de Retirada de Edital*, por meio do e-mail: licitacao@itirapina.sp.gov.br e licitacao2@itirapina.sp.gov.br.

05.02. SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA:

05.02.01. Com falência decretada.

05.02.02. Cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante.

05.02.02.01. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

05.02.03. Fica vedado a participação de cônjuge, companheiro ou outro parentesco, até o terceiro grau, em linha reta, de servidor que seja membro da comissão de licitação e comissão técnica designada, dirigentes da secretaria interessada.

05.02.04. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, punidas nos termos do artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93.

05.02.05. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

05.02.06. Empresas punidas pela Prefeitura Municipal de Itirapina, com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

05.02.07. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

05.02.08. Empresas impedidas de licitar ou contratar com qualquer esfera da administração pública nacional.

05.02.09. Empresas que **não possuam ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto desta licitação**, que atenderem a todas às exigências a respeito da habilitação.

05.03. CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA A PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS:

05.03.01. Em recuperação judicial, que apresentem o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, junto a Qualificação Econômica – Financeira, no envelope nº 02.

06. DAS DATAS, HORÁRIOS E LOCAL.

06.01. Início de retirada de edital: **11 de janeiro de 2019.**

06.02. Será recebido os envelopes, sem o representante presente, até às **08h 30min** do dia da sessão pública.

06.03. O **credenciamento** será realizado somente para os representantes que **chegarem** até às **08h 30min** do dia da sessão pública.



06.04. O **credenciamento** será realizado no dia da sessão pública, juntamente com a entrega dos envelopes.

06.05. A **sessão de abertura** dos **Envelopes nº 01** e **Envelopes nº 02** serão realizados no **dia 25 de janeiro de 2019**, depois de encerrada a fase de credenciamento dos interessados presentes.

06.06. A **sessão pública** será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Itirapina, situada à Avenida Um, 106, Centro – Itirapina/SP, CEP 13530-000.

06.07. Para ordem e controle, **a recepcionista entregará senha** para o representante presente no dia da sessão pública, até as **08h 30min** (comprovando o seu horário de chegada), para a posterior realização do credenciamento.

07. DOS ANEXOS

07.01. Integram o edital os seguintes anexos:

07.01.01. Anexo I – Termo de Referência.

07.01.02. Anexo II – Recibo de Retirada de Edital.

07.01.04. Anexo III – Declaração De Credenciamento.

07.01.05. Anexo IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

07.01.06. Anexo V – Declarações De Habilitação.

07.01.07. Anexo VI – Dados Contratuais.

07.01.08. Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

07.01.09. Anexo VIII – Termo de Ciência e de Notificação.

07.01.10. Anexo IX – Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP.

07.01.11. Anexo X – Cadastro do Responsável.

07.02. O **Anexo III – Declaração de Credenciamento**, não possui poderes como procuração.

08. CREDENCIAMENTO

08.01. TRATANDO-SE DE SÓCIO.

08.01.01. Cópia de documento oficial que contenha foto.

08.01.02. Apresentação do **Anexo III – Declaração de Credenciamento**.

08.01.03. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e empresas individuais, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade civil, no caso de sociedade por ações, esta documentação deverá estar acompanhada de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou Certificado de Condição de Micro Empreendedor Individual.

08.02. TRATANDO-SE DE PROCURADOR.

08.02.01. Cópia de documento oficial que contenha foto.

08.02.02. Apresentação do **Anexo III – Declaração de Credenciamento**.



08.02.03. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e empresas individuais, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade civil, no caso de sociedade por ações, esta documentação deverá estar acompanhada de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou Certificado de Condição de Micro Empreendedor Individual.

08.02.04. Instrumento público de procuração, com poderes para assinar documentos, decidir, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor, e ou;

08.02.05. Instrumento particular de procuração, com poderes para assinar documentos, decidir e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, acompanhado de cópia do seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

08.03. TRATANDO-SE DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

08.03.01. Do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, cabem às mesmas, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, deverão apresentar declaração nos termos do modelo constante neste edital, conforme **Anexo IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, assim terão tratamento diferenciado e simplificado na forma disposta na referida legislação.

08.03.02. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte, Comprovação de enquadramento, por meio de declaração simplificada, retirada no site da JUCESP.

08.04. DISPOSIÇÕES E OBRIGAÇÕES DAS PROPONENTE PARA O CREDENCIAMENTO.

08.04.01. O credenciamento será realizado juntamente com a entrega dos envelopes, conforme horário e local fixado neste edital.

08.04.02. Os documentos apresentados para o credenciamento:

08.04.02.01. Terão total valor para a fase de habilitação.

08.04.02.02. Deverão ser entregues **fora dos envelopes**.

08.04.02.03. Deverão ser apresentados **ORIGINAIS** ou na forma de **FOTOCÓPIA DEVIDAMENTE AUTENTICADA** por Tabelião ou pelo Pregoeiro / Equipe de Apoio.

08.04.03. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante para compor a mesa. Havendo mais de um, este(s) terá (ao) assento na sessão apenas como ouvinte.

08.04.04. No ato do credenciamento, além dos documentos enumerados (conforme o caso), o representante da empresa licitante interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

08.04.05. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa não implicará na inabilitação ou desclassificação do proponente, mas ensejará a preclusão para impugnar documentos ou manifestar-se



sobre deliberações da Comissão durante o exame dos documentos de habilitação e julgamento das propostas, sem prejuízo dos recursos a que se refere o artigo 109 da Lei de Licitações.

08.04.06. Não havendo representante presente, a proponente deverá encaminhar os documentos em envelope com a identificação “Credenciamento”, informando também o processo administrativo, a modalidade e dados da empresa.

09. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

09.01. Os envelopes deverão ser protocolados e entregues a Comissão Permanente de Licitação, **que os receberá juntamente com o credenciamento.**

09.02. Os envelopes que **não forem abertos** durante a sessão pública, serão retidos pela equipe de apoio até a data final da vigência do registro de preços da adjudicatária.

09.03. Os envelopes deverão ser apresentados, fechados, contendo em sua parte externa, além da Identificação da proponente, os seguintes dizeres:

09.03.01. Envelope nº 01 – **PROPOSTA COMERCIAL** e
Envelope nº 02 – **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

<p style="text-align: center;">Envelope nº _____ - _____ À Divisão de Licitação Prefeitura Municipal de Itirapina</p> <p>Razão Social da Empresa CNPJ da empresa Endereço da empresa</p> <p>Processo Administrativo nº 1599/2018 Pregão Presencial nº 002/2019</p>
--

09.04. A administração não assume qualquer responsabilidade por envelopes contendo documentação e/ou propostas que não sejam entregues pessoalmente no momento e local indicado para tal.

10. DO ENVELOPE I – PROPOSTA COMERCIAL

A) Do Conteúdo do Envelope:

10.01. Apresentar **Proposta Comercial**.

B) Das Disposições:

10.02. A Proposta Comercial deverá ser e ou conter:

10.02.01. Ser elaborada em papel timbrado da empresa ou e redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas.

10.02.02. Ser datada.

10.02.03. Ser assinada pelo representante legal das empresas ou pelo procurador, juntando-se a procuração, (apresentada na fase credenciamento).



10.02.04. Conter valor mensal, e também o valor total, expresso em moeda corrente nacional com até **02 (duas) casas decimais depois da vírgula**, em algarismo.

10.02.05. Conter prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias corridos**, conforme art. 6º da Lei Federal 10.520/2002, contados da data da abertura da proposta.

10.02.06. Conter valor igual ou menor aos constantes no **item 03**.

10.02.07. Conter especificação clara e completa do serviço ofertado, observadas as especificações constantes no **Anexo I – Termo de Referência**, sem conter alternativa de preço ou qualquer outra condição de induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10.02.08. Contem tabela abaixo.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Recarga de Gás para Botijão de uso Doméstico (P 13 GLP). Gás de cozinha carga 13 KG, botijão em boa conservação, bem fechado e intacto, dentro das Normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustível (ANP). Portaria 47 de 24/03/99 e Norma ANP NPR 14024 da ABNT.	164	R\$	R\$
02	Recarga de Gás para Botijão de uso Industrial (P 45 GLP). Gás de uso industrial carga 45 kg, botijão em boa conservação, bem fechado e intacto, dentro das Normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustível (ANP). Portaria 47 de 24/03/99 e Norma ANP NPR 14024 da ABNT.	480	R\$	R\$
Valor Total da Proposta				R\$

10.02.09. Conter o valor total, e também, os valores discriminados (conforme tabela do subitem anterior).

10.03. No valor indicado na proposta deverá estar incluso o valor do lucro, os impostos, encargos fiscais e administrativos, transporte, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na presente aquisição.

10.04. A proponente tem ciência de todos os especificações e prazos, conforme disposto nos anexos, **Anexo I – Termo de Referência** e **Anexo VII – Minuta da de Registro de Preços**, podendo assim elaborar proposta comercial com valor adequado para o fornecimento dos itens, **não sendo admitidas**, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

10.05. Não serão aceitas propostas enviadas por meio eletrônico (e-mail ou equivalente) ou via fac-símile.

11. DO ENVELOPE II – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

A) Das Disposições:



11.01. Todos os documentos devem ser apresentados **ORIGINAIS** ou na forma de **FOTOCÓPIA DEVIDAMENTE AUTENTICADA** por tabelião ou pelo Pregoeiro / Equipe de Apoio, no ato do credenciamento ou durante a sessão pública sobre pena de desclassificação.

11.02. Se a licitante for a matriz, **todos os documentos** deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.03. Os documentos que não apresentarem validade estipulada considerarem - se - á válidas as que estiverem dentro do prazo de **03 (três) meses** a contar da data de sua expedição.

11.04. As declarações deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa ou sócio administrador ou pelo procurador, juntando-se a procuração (apresentada na fase credenciamento).

11.05. Os documentos apresentados para o credenciamento terão total valor para a fase de habilitação.

11.06. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.

B) Do Conteúdo do Envelope:

11.07. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.07.01. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

11.07.02. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de prova da eleição de seus administradores.

11.07.03. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cívis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

11.07.04. Certificado de Condição de Micro Empreendedor Individual.

11.07.05. Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.07.06. *Os documentos relacionados nos itens 11.07.01 ao 11.07.04 deste não precisarão constar no Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.*

11.08. REGULARIDADE FISCAL

11.08.01. Prova de Inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

11.08.02. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual** (<http://www.sintegra.gov.br/>) ou **Cadastro de Contribuintes Municipal**, se houver



relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contratual.

11.08.03. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Federal**, através de Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa ou Certidão de Regularidade ou equivalente conjunta da Procuradoria e Receita Federal, de acordo com o Decreto nº 5.512 de 15 de agosto de 2005.

11.08.04. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa de Débitos Tributários Inscritos em Dívida Ativa de Responsabilidade do interessado, expedida pela procuradoria geral do estado (<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>).

11.08.05. Prova de regularidade fiscal junto à **Fazenda Municipal**, através de Certidão Negativa de Tributo Mobiliária ou Positiva com Efeito Negativa, relativas ao domicílio ou sede da licitante.

11.08.06. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

11.08.07. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR).

11.08.08. A comprovação de regularidade fiscal das **microempresas e empresas de pequeno porte** somente será exigida para efeito de assinatura do termo da Ata, nos termos da lei complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.08.08.01. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida** para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.08.08.02. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da publicação da ata de sessão do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.08.08.03. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

11.09. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA / OPERACIONAL

11.09.01. Apresentação de 01 (um) atestado de qualificação técnica emitida por empresa contratante (pública ou privada), em papel timbrado da mesma, comprovando a aptidão para desempenho de atividade objeto da presente licitação.



11.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

11.10.01. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

11.10.02. As Empresas em recuperação judicial, apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

11.11. DECLARAÇÕES E ANEXOS

11.11.01. *Anexo V – Declarações De Habilitação.*

12. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

12.01. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.

12.02. Na sessão pública será permitido pelos licitantes credenciados o uso de quaisquer meios de comunicação eletrônicos (**aparelhos celulares, palm top e similares**) **SOMENTE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS QUANTO AOS LANCES A SEREM OFERTADOS.**

12.03. O Julgamento ocorrerá de acordo com as previsões deste edital e a classificação das propostas será pelo critério de **MENOR VALOR GLOBAL.**

12.03.01. Será verificada a exatidão das operações aritméticas que conduzirá aos valores totais orçados, procedendo-se à correção, no caso de eventuais erros e, havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **valor unitário.** As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

12.04. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

12.04.01. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital.

12.04.02. Que apresentem preço ou vantagem baseado exclusivamente em proposta ofertadas pelas demais licitantes.

12.04.03. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

12.05. Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito;

12.06. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

12.06.01. Serão selecionadas pelo Pregoeiro a proposta de menor preço e as demais com preços até **10 % (dez por cento)** superior àquela.

12.06.01.01. Não havendo pelo menos às 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03



(três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

12.06.02. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, sendo que a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

12.07. Se ocorrer lance com preço inexequível, o lance será colocado sob diligência para que o licitante demonstre a exequibilidade da respectiva proposta através de planilha aberta ou outro documento comprobatório em até **01 (um) dia útil** da data da sessão pública.

12.07.01. Não comprovada à exequibilidade o lance será desclassificado, e conseqüentemente a proponente será **inabilitada**, e a Prefeitura Municipal convocará o licitante remanescente, na ordem de classificação.

12.08. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes inferiores à proposta de menor preço, **01% (um por cento) menor ao valor do último lance**, observada a redução entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

12.09. A etapa de lances será considerada encerrada quando todas participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, restando somente uma proposta vencedora.

12.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

12.11. O pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

12.12. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigente, apurados mediante pesquisa realizada pela Prefeitura que será juntada aos autos oportunamente.

12.13. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

12.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento da proponente às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

12.15. A documentação de habilitação será analisada por diversos servidores presentes na sessão.

12.15.01. A Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica / Operacional e Qualificação Econômica – Financeira serão verificadas pela pregoeira e equipe de apoio.

12.15.02. Estarão disponíveis os servidores da secretaria solicitante, para diligência, caso necessário.



12.16. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada **HABILITADA**.

12.16.01. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, será declarada vencedora.

12.17. Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelas proponentes.

12.18. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

12.19. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresas ou de empresas de pequeno porte que tenham formalizado solicitação para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal 123/06, será assegurado às mesmas empresas o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao recebimento da intimação (via Diário Oficial do Estado, Caderno Municípios, de e-mail) após ocorrida a adjudicação do objeto, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.

12.20. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal 8666/93, sendo facultado à Prefeitura Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou anular a licitação.

12.21. A autoridade competente, para determinar o registro, poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13. DO RECURSO

13.01. A **Divisão de Licitações** e a **Seção de Protocolo** da Prefeitura Municipal de Itirapina são situadas na Avenida Um, 106, Centro – Itirapina/SP, CEP 13530-000, abertas para atendimento ao público nos dias de expediente, das **13h às 17h 00min**.

A) QUANTO A SESSÃO PÚBLICA:

13.02. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, **deverá haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública**, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o **prazo de 03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão



a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.03. Somente serão recebidos recursos, que forem protocoladas na **Seção de Protocolo** da Prefeitura Municipal de Itirapina:

13.04. A ausência de manifestação imediata e motivada pelas licitantes na sessão pública importará:

13.04.01. Na decadência do direito de recurso;

13.04.02. Na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora;

13.04.03. No encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

13.05. Na Hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.06. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

13.07. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

B) QUANTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.08. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos da Ata de Registro de Preços no ato de sua assinatura, haja vista que guarda absoluta conformidade com a inclusa minuta, parte integrante deste edital.

14. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.01. Para instituir a formalização da Ata de Registro de Preços, a proponente vencedora deverá providenciar e encaminhar para a elaboração da Ata de Registro de Preços, no e-mail secretaria@itirapina.sp.gov.br, no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, a partir da publicação da adjudicação e homologação no Diário Oficial, os documentos a seguir relacionados:

14.01.01. Proposta de Preços Atualizada.

14.01.02. *Anexo VI – Dados Contratuais.*

14.01.03. Procuração pública ou por instrumento particular, registrada em cartório, com firma reconhecida, delegando poderes ao signatário do contrato, quando não se tratar de Sócio ou Diretor autorizado através do contrato social.

14.02. A (s) empresa (s) vencedora (s) será (ao) convocada (s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços correspondente, após publicação de **“Notificação Para Assinatura”** nos jornais, Primeira Página, e também, Diário Oficial.



14.03. A critério da administração, a (s) empresa (s) vencedora terá (ao) o prazo de **05 (cinco) dias uteis** não prorrogáveis para **comparecer ao prédio da prefeitura Municipal de Itirapina**, para assinatura, devendo ser agendada na **Seção de Contratos** pelo e-mail secretaria@itirapina.sp.gov.br, e pelo telefone (19) 3575-9000, ramal 209, ou;

14.04. A (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ao) encaminhar por SEDEX 10, **03 vias assinadas** do registro de preços; o qual a administração encaminhará por e-mail arquivo PDF da respectiva Ata de Registro de Preços (que não deverá ser alterado).

14.04.01. As vias do (s) registro (s) deverão ser **entregues** para a administração pública em até **05 (cinco) dias uteis** após publicação da “Notificação Para Assinatura”.

14.04.02. Encaminhar 03 (três) vias impressas, em ALTA QUALIDADE, coloridas, assinadas e rubricadas todas as vias por SEDEX para a Prefeitura Municipal de Itirapina – Avenida Um, 106, Centro, Itirapina/SP, CEP 13.530-000.

14.04.03. Encaminhar **CÓDIGO DE RASTREIO** nos e-mails secretaria@itirapina.sp.gov.br.

14.05. O descumprimento dessas exigências do item e subitens anteriores ocasionará a **NÃO** assinatura pelo Prefeito, assim a empresa arcando com multa e até perda da Ata de Registro de Preços.

14.06. Caso a(s) empresa(s) não compareça(m) ou não tenha (m) encaminhado as respectivas vias do termo (s) no prazo estipulado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, **decairá do direito de contratar e poderá ser punida** com multa de até **20% (vinte por cento) do valor total ganho**, sendo convocada a seguinte na ordem de classificação.

14.07. Ao assinar o instrumento, a (s) empresa (m) obriga (m) - se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações estabelecidas pela secretaria solicitante.

14.08. É facultada à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64 § 2º da Lei nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

14.09. A contratação decorrente deste Pregão estará sujeita a alterações, nas hipóteses previstas nos artigos 58 e 65, da Lei nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

14.10. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos da ata, no ato de sua assinatura, haja vista que guarda absoluta conformidade com a inclusa minuta, parte integrante deste edital.

15. DA VIGENCIA E PRAZOS

15.01. Vigência da Ata de Registro de Preços: **12 (doze) meses**.

15.02. Não haverá renovação contratual, devido o processo licitatório ocorrer pelo Sistema Registro de Preços, conforme Art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.



15.03. A DETENTORA deverá realizar a entrega em até 24 horas após o pedido, de preferência imediatamente.

15.04. Todos os prazos constantes são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16. DOS RECURSOS FINANCEIROS

16.01. As despesas decorrentes deste pregão, de acordo com orçamento do exercício correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

16.01.01. Secretaria Municipal da Administração: **Dotação: 15** – Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Fonte: 01 (Recurso Próprio) – Código de Aplicação: 110.0000 - Funcional Programática: 04.122.9003.2.103.

16.01.02. Secretaria Municipal de Serviços Públicos: **Dotação: 218** – Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Fonte: 01 (Recurso Próprio) – Código de Aplicação: 110.0000 - Funcional Programática: 15.452.9024.2.126.

16.01.03. Secretaria Municipal de Saneamento Básico: **Dotação: 162** – Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Fonte: 01 (Recurso Próprio) – Código de Aplicação: 110.0040 - Funcional Programática: 17.512.9022.2.124.

16.01.04. Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente – Pedágio Municipal: **Dotação: 244** - Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - Fonte: 01 (Recurso Próprio) - Código de Aplicação: 1100000 - Função Programática: 26.782.9018.2.120.

16.01.05. Secretaria Municipal de Educação e Cultura: **Dotação: 69** – Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Fonte: 01 (Recurso Próprio) – Código de Aplicação: 220.0000 - Funcional Programática: 12.122.9009.2.141.

16.01.06. Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Divisão da Cultura: **Dotação: 597** - Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - Fonte: 01 (Recurso Próprio) - Código de Aplicação: 1100000 - Função Programática: 13.392.9042.2.154.

16.01.07. Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Ensino Fundamental: **Dotação: 77** – Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Fonte: 01 (Recurso Próprio) – Código de Aplicação: 220.0000 - Funcional Programática: 12.361.9038.2.112.

16.01.08. Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Ensino Fundamental: **Dotação: 78** – Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Fonte: 05 (Recurso Federal) – Código de Aplicação: 220.0002 - Funcional Programática: 12.361.9038.2.112.

16.01.09. Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Ensino Infantil - Creche: **Dotação: 702** – Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Fonte: 01 (Recurso Próprio) – Código de Aplicação: 212.0000 - Funcional Programática: 12.365.9039.2.158.

16.01.10. Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Ensino Infantil - EMEI: **Dotação: 710** – Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Fonte: 01 (Recurso Próprio) – Código de Aplicação: 213.0000 - Funcional Programática: 12.365.9039.2.159.



16.01.11. Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Merenda Escolar: Dotação: 98 – Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Fonte: 01 (Recurso Próprio) – Código de Aplicação: 110.0000 - Funcional Programática: 12.306.9015.2.117.

16.01.12. Secretaria Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social: Dotação: 28 – Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Fonte: 01 (Recurso Próprio) – Código de Aplicação: 510.0000 - Funcional Programática: 08.244.9004.2.104.

16.01.13. Secretaria Municipal da Fazenda: Dotação: 141 – Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Fonte: 01 (Recurso Próprio) – Código de Aplicação: 110.0000 - Funcional Programática: 04.123.9019.2.121.

16.01.14. Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer: Dotação: 130 – Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Fonte: 01 (Recurso Próprio) – Código de Aplicação: 110.0000 - Funcional Programática: 27.812.9016.2.118.

16.01.15. Secretaria Municipal de Saúde – Hospital São José e CEREM: Dotação: 195 – Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Fonte: 05 (Recurso Federal) – Código de Aplicação: 302.0023 - Funcional Programática: 10.302.9023.2.146.

16.01.16. Secretaria Municipal de Saúde – Atenção Básica CSIII, PSF NI e ESF dos Indaiás: Dotação: 191 – Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Fonte: 05 (Recurso Federal) – Código de Aplicação: 301.0001 - Funcional Programática: 10.301.9023.2.145.

16.01.17. Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância em Saúde: Dotação: 344 – Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Fonte: 05 (Recurso Federal) – Código de Aplicação: 300.0041 - Funcional Programática: 10.304.9023.2.148.

16.01.18. Secretaria Municipal de Saúde – SAMU: Dotação: 194 – Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Fonte: 05 (Recurso Federal) – Código de Aplicação: 300.0022 - Funcional Programática: 12.365.9039.2.113.

16.01.19. Secretaria Municipal de Saúde – Sede da Secretaria: Dotação: 190 – Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Fonte: 01 (Recurso Próprio) – Código de Aplicação: 310.0000 - Funcional Programática: 10.301.9023.2.145.

17. DO PAGAMENTO

17.01 A Prefeitura Municipal de Itirapina efetuará o pagamento até **20 (vinte) dias corridos** contados da apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (is) Eletrônica(s) - **NFE(s)** devidamente atestada(s) pelo setor, **em conta corrente vinculada ao CNPJ da detentora**;

17.01.01 Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - **NFE** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura;

17.01.02 Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação interna de pendências ou irregularidades quanto aos produtos não será iniciada a contagem do prazo para pagamento;



17.02 A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal Eletrônica atestada por esta prefeitura.

17.03. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis durante a vigência da ata.

18. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

18.01. Caso a(s) empresa(s) não compareça(m) no prazo estipulado para a assinatura da ata, ou não encaminhar as vias da ata, **decairá do direito de contratar ou registrar e poderá ser punida** com multa de até **20% (vinte por cento) do valor total ganho**, sendo convocada a seguinte na ordem de classificação.

18.02. Na hipótese de inexecução do objeto, o detentor da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, haja vista que guarda absoluta conformidade com a inclusa minuta, parte integrante deste edital.

18.03. Na hipótese da detentora não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

18.04. Ocorrendo atraso nas entregas, a contratante notificará a detentora, via e-mail e AR. Considerando Notificada, após o recebimento de AR preenchido.

18.05. A Prefeitura Municipal a partir do 10º (décimo) dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança;

18.06. Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

18.07. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido, as hipóteses em que a Licitante Vencedora não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital e anexos.

18.08. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

18.09. Multa por Rescisão

18.09.01. Na hipótese de rescisão unilateral, deve-se aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

18.09.02. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

18.09.03. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

18.09.04. A Municipalidade poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.



18.09.05. Além das penalidades citadas, a Licitante Vencedora ficará sujeita ainda ao cancelamento do Cadastro de Fornecedor desta Municipalidade, e no que couberem as demais penalidades referidas no Inciso IV da lei 8.666/1993.

18.10. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias** úteis contados da data do recebimento da intimação do interessado.

18.11. Imposta a multa, deverá ser paga no prazo de até **30 (trinta) dias**, a contar de sua intimação.

18.12. Da aplicação da multa o contratado será intimado por escrito para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, apresentar recurso, se desejar, nos termos da legislação vigente.

18.13. Em nenhuma hipótese o total das multas aplicadas poderá ultrapassar o valor total registrado.

19. DO REGISTRO DE PREÇOS

19.01. A Prefeitura se reserva no direito de registrar em ata de sessão publica os valores das 03 (três) primeiras colocadas no certame.

19.02. Homologado o procedimento, será outorgado o seu objeto à proposta de menor preço.

19.03. A contratante é eximida da utilização da totalidade do saldo solicitado nesse certame.

19.04. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas no artigo 19, do Decreto Municipal nº 2.793/2013.

20. ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS.

20.01. O Município designa como ÓRGÃO GERENCIADOR a **Secretaria Municipal Da Administração**, que terá a incumbência de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme artigo 4º do Decreto Municipal nº 2.793/2013 e suas alterações posteriores.

20.02. Fica designado (a) o (a) servidor (a) **Maria José Cândido** como gestor (a) da Ata de Registro de Preços.

20.03. Caberá ao órgão gerenciador à prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP, e ainda os atos previstos no artigo 4º, do Decreto Municipal nº 2.793/2013, em especial:

20.03.01. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata.

20.03.02. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, referente a equilíbrio econômico devidamente justificado, e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.



20.03.03. Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços – SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

21. DO FORO

21.01. Fica eleito a Foro de Itirapina Comarca de Rio Claro-SP, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar, para dirimirem-se eventuais litígios oriundos do presente Edital.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.01. A administração não assume qualquer responsabilidade por envelopes contendo documentação e/ou propostas que não sejam entregues pessoalmente no momento e local indicado para tal.

22.02. As documentações serão juntadas nos autos, estando as mesmas a disposição para análise das demais proponentes, por meio de vistas aos autos.

22.03. Os casos omissos do presente Pregão Presencial serão solucionados pela Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio.

22.04. E para que ninguém alegue ignorância, será o aviso desse Pregão Presencial afixado em local próprio desta Prefeitura.

Itirapina, 11 de janeiro de 2019.

MARIA JOSÉ CANDIDO
Secretária Municipal da Administração

Eng.º JOSÉ MARIA CANDIDO
Prefeito Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Gás de cozinha carga 13 kg e Gás de Uso Industrial carga 45 kg, por um período de 12 meses, através do Sistema de Registro de Preço para o Exercício de 2019, conforme quantitativo estimado pelas Secretarias da Prefeitura Municipal de Itirapina/SP.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a adoção da licitação na modalidade pelo Sistema de Registro de Preços, por estar evidenciada a necessidade de contratações frequentes por se tratar de um objeto cuja natureza não possibilita definir previamente o quantitativo demandado durante a vigência do contrato.

3. QUANTIDADES, LOCAL DE ENTREGA E VALOR MEDIO ESTIMADO.

Item	Descrição
01	Recarga de Gás para Botijão de uso Doméstico (P 13 GLP). Gás de cozinha carga 13 KG, botijão em boa conservação, bem fechado e intacto, dentro das Normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustível (ANP). Portaria 47 de 24/03/99 e Norma ANP NPR 14024 da ABNT.
02	Recarga de Gás para Botijão de uso Industrial (P 45 GLP). Gás de uso industrial carga 45 kg, botijão em boa conservação, bem fechado e intacto, dentro das Normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustível (ANP). Portaria 47 de 24/03/99 e Norma ANP NPR 14024 da ABNT.

3.1 QUANTIDADES SOLICITADAS POR SETOR

	Recarga de Gás para Botijão P 13 GLP	UN	Total
Item 01	Secretaria Municipal da Administração: - Prefeitura Municipal Avenida 01 nº 106 – Centro - Sede Secretaria da Administração Rua 07 nº 66 Centro - Segurança do Trabalho Rua 08 nº 630 – Santa Cruz	UN	12
	Secretaria Municipal de Serviços Públicos: - Velório Municipal Rua 01 – Jardim Lemos	UN	10
	Secretaria Municipal de Saneamento Básico: - Divisão de Água e Esgoto Rua 07 nº 55 – Centro	UN	5
	Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente: - Sede da Secretaria de Turismo Rua 05 nº 195 - Centro - Pedágio Rodovia Fernando de Arruda Botelho, KM 10.	UN	9
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura: - Sede da Secretaria Rua 04 nº 462 – Centro	UN	5



Item 01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Ensino Infantil: - Creche Ana Cândida Rossler Rua Jurupari nº 292 Jardim Nova Itirapina - EMEI Profª. Eneida Cário Cornachioni Rua 04 nº 152 Centro - Creche Escola Profª. Simone de Lima Rua Dionísio Gobbi nº 55 – Jardim Gobbi	UN	15 4 4
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Ensino Fundamental: - Escola Aracy Leal Bernardi Rua Ceci nº 44 – Jardim Nova Itirapina - Escola Dulce de Faria Martins Migliorini Rua Jaguaruçu nº 580 – Jardim Nova Itirapina - Escola Hilda Barros Rua 03 nº 150 – Jardim dos Eucaliptos - Escola José Cruz Rua 06 nº 58 – Centro - Escola Marilei Schmidt de Oliveira Rua Cataguases nº 57 – Jardim Nova Itirapina	UM	30
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura: - Merenda Escolar Rua 08 nº 605 – Vila Santa Cruz	UN	6
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura: - Divisão da Cultura Rua 05 nº 195 – Centro	UN	6
	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social: - Sede do Social Rua 05 nº 235 – Centro - CRÁS Rua Jaguaruçu nº 349 – JNI - CCI Rua 01 S/nº Centro ao lado do Ginásio Lázaro de Oliveira	UM	20
	Secretaria Municipal da Fazenda: - Seção de Lançadoria Rua 04 nº 561 – Centro	UN	2
	Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer: - Ginásio de Esportes, Rua 01 nº 166 - Centro.	UN	3
	Secretaria Municipal de Saúde: - Sede da Secretaria Rua 05 nº 245 - Centro	UN	6
	Secretaria Municipal de Saúde – Atenção Básica: - CSIII Avenida 01 nº 250 – Centro - PSF Jardim Nova Itirapina Rua Jaguaruçu nº 552 Jardim Nova Itirapina - ESF Drª. Francisca Maria U. F. Buffa Avenida José Bacciotti nº 78 Jardim dos Indaiás	UN	9
	Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância em Saúde: - Vigilância Sanitária Rua 06 nº 172 – Centro	UN	6
	Secretaria Municipal de Saúde: - SAMU Rua 12 nº 360 - Vila Cianelli	UN	6
	Secretaria Municipal de Saúde: - CEREM Rua 04 nº 224 – Centro	UN	6
	Total		164



	Recarga de Gás para Botijão P 45 GLP	UN	Total
Item 02	Secretaria Municipal de Serviços Públicos: - Refeitório - Rua 08 nº 605 – Vila Santa Cruz	UN	10
	Secretaria Munic. de Educação e Cultura – Ens. Infantil: - Creche Ana Cândida Rossler – Rua Jurupari nº 292 Jardim Nova Itirapina - Creche Escola Profª. Simone de Lima – Rua Dionísio Gobbi nº 55 – Jardim Gobbi - Escola Eneida Cário Cornachioni EMEI – Rua 04 nº 152 Centro	UN	60 60 30
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Ensino Fundamental: - Escola Aracy Leal Bernardi Rua Ceci nº 44 - Jardim Nova Itirapina - Escola Dulce Farias Martins Migliorini – Rua Jaguaruçu nº 580 – Jardim Nova Itirapina - Escola Hilda Barros – Rua 03 nº 150 – JD Eucaliptos - Escola Jose Cruz – Rua 06 nº 58 – Centro - Escola Marilei Schmidt – Rua Cataguases nº 57 JNl	UM	250
	Secretaria Municipal de Saúde: - Hospital São José Avenida 09 nº 709 – Vila Cianelli	UN	70
	Total		

4. LOCAL DA ENTREGA

4.1 Os botijões para as devidas recargas deverão ser entregues conforme as necessidades dos setores, entregue quando solicitados nos endereços listados de acordo com as especificações do **Item 3.1**.

5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 Observando o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

5.2 As solicitações serão parceladas conforme as necessidades das Secretarias e demais setores, e a entrega deverá ser imediata em até 24 horas.

5.3 Cada fornecimento deverá ser acompanhado de recibo ou outro meio de controle similar onde deve constar a data da entrega, a quantidade entregue e a assinatura do responsável pelo recebimento.

5.4 No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o material ser recolhido e substituído.

5.5 A Licitante Vencedora terá prazo de 01 (dia) dia útil para providenciar a substituição do material, a partir da comunicação oficial feita pela Contratante, mantendo o preço inicialmente ofertado.



5.6 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a Licitante Vencedora incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

5.7 Correrão por conta da empresa vencedora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como seguro, transporte, tributos e ou outros encargos, a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

5.8 Constatadas irregularidades no objeto, esta municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

5.8.1 Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do termo de referência determinando sua substituição.

6. DAS PENALIDADES

6.1 Serão aplicadas à Licitante Vencedora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme disposto nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a seguir:

Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações

6.1.1 Na hipótese da Licitante Vencedora não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

6.1.2 A Prefeitura Municipal a partir do 10º (décimo) dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança;

6.2 Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

6.2.1 Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no subitem 6.1.2 deste Termo de Referência, as hipóteses em que a Licitante Vencedora não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital e neste Termo de Referência.

6.3 Caso a Licitante Vencedora não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital e neste Termo de Referência, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

6.4 A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

Multa por Rescisão

6.5 Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve-se aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

6.6 Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.



6.7 As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

6.8 A Municipalidade poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

6.9 Além das penalidades citadas, a Licitante Vencedora ficará sujeita ainda ao cancelamento do Cadastro de Fornecedor desta Municipalidade, e no que couberem as demais penalidades referidas no Inciso IV da lei 8.666/1993.

6.10 A Licitante Vencedora não incorrerá em multas, durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas por esta Municipalidade, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado por esta Administração.

7. DA VIGÊNCIA

7.1 A vigência do contrato será de 12 meses.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Secretaria Municipal da Administração

Função Programática: 04.122.9003.2.103
Ficha: 15
Fonte: 01
Código de Aplicação: 1100000
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00

8.2. Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Função Programática: 15.452.9024.2.126
Ficha: 218
Fonte: 01
Código de Aplicação: 1100000
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00

8.3. Secretaria Municipal de Saneamento Básico

Função Programática: 17.512.9022.2.124
Ficha: 162
Fonte: 01
Código de Aplicação: 1100040
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00



8.4. Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente – Pedágio Municipal

Função Programática: 26.782.9018.2.120
Ficha: 244
Fonte: 01
Código de Aplicação: 1100000
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00

8.5. Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Função Programática: 12.122.9009.2.141
Ficha: 69
Fonte: 01
Código de Aplicação: 2200000
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00

8.6. Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Divisão da Cultura

Função Programática: 13.392.9042.2.154
Ficha: 597
Fonte: 01
Código de Aplicação: 1100000
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00

8.7. Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Ensino Fundamental

Função Programática: 12.361.9038.2.112
Ficha: 77 e 78
Fonte: 01e 05
Código de Aplicação: 2200000 e 2200002
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00

8.8. Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Ensino Infantil – Creche Ana Cândida Rossler e Creche Escola Profª. Simone de Lima

Função Programática: 12.365.9039.2.158
Ficha: 702
Fonte: 01
Código de Aplicação: 2120000
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00

8.9. Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Ensino Infantil – EMEI

Função Programática: 12.365.9039.2.159
Ficha: 710
Fonte: 01
Código de Aplicação: 2130000
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00



8.10. Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Merenda Escolar

Função Programática: 12.306.9015.2.117
Ficha: 98
Fonte: 01
Código de Aplicação: 1100000
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00

8.11. Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Função Programática: 08.244.9004.2.104
Ficha: 28
Fonte: 01
Código de Aplicação: 5100000
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00

8.12. Secretaria Municipal da Fazenda

Função Programática: 04.123.9019.2.121
Ficha: 141
Fonte: 01
Código de Aplicação: 1100000
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00

8.13. Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer

Função Programática: 27.812.9016.2.118
Ficha: 130
Fonte: 01
Código de Aplicação: 1100000
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00

8.14. Secretaria Municipal de Saúde – Hospital São José e CEREM

Função Programática: 10.302.9023.2.146
Ficha: 195
Fonte: 05
Código de Aplicação: 3020023
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00

8.15. Secretaria Municipal de Saúde – Atenção Básica CSIII, PSF Jardim Nova Itirapina e ESF Drª Francisca Maria U. F. Buffa

Função Programática: 10.301.9023.2.145
Ficha: 191
Fonte: 05
Código de Aplicação: 3010001
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00



8.16. Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância em Saúde

Função Programática: 10.304.9023.2.148
Ficha: 344
Fonte: 05
Código de Aplicação: 3000041
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00

8.17. Secretaria Municipal de Saúde – SAMU

Função Programática: 12.365.9039.2.113
Ficha: 194
Fonte: 05
Código de Aplicação: 3000022
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00

8.18. Secretaria Municipal de Saúde – Sede da Secretaria

Função Programática: 10.301.9023.2.145
Ficha: 190
Fonte: 01
Código de Aplicação: 3100000
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 A Prefeitura Municipal de Itirapina efetuará o pagamento até **20 (vinte) dias** contados da apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (is) Eletrônica(s) - **NFE(s)** devidamente atestada(s) pelo setor, **em conta corrente vinculada ao CNPJ da contratada**.

9.2 Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - **NFE** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura.

9.3 Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação interna de pendências ou irregularidades quanto aos produtos não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.

9.4 A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal Eletrônica atestada por esta prefeitura.

10. DA RESPONSABILIDADE, OBRIGAÇÃO E DIREITOS DA CONTRATADA.

10.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei 8666/93 e demais Normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

10.2 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo, seus anexos e propostas, assumindo como exclusivamente, seus, os riscos e as despesas



decorrentes da entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, marcas, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

10.3 A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal, especificando em sua descrição o número do processo administrativo, número da Autorização de Fornecimento e modalidade do mesmo, **devidamente atestada**, referente ao fornecimento dos bens, para fins de cumprimento das obrigações da CONTRATADA e consequente pagamento, após constatação do recebimento dos bens.

10.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo estabelecido, o objeto com avarias ou defeitos.

11. DA RESPONSABILIDADE, OBRIGAÇÃO E DIREITOS DA CONTRATANTE.

11.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei 8666/93 e demais Normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

11.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

11.3 Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.4 Comunicar, por escrito, à contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado para este fim.

11.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

11.7 Os pagamentos devidos serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Itirapina/SP, após o recebimento do material solicitado por meio de Autorização de Fornecimento, mediante crédito em conta corrente, na agência a ser indicada pela Contratada.

12. DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1 Fica designada a servidora Maria Jose Candido como gestora do Contrato.

Itirapina, 27 de Novembro de 2018.

MARIA JOSE CANDIDO
Secretária Municipal da Administração

JOSE ANTÔNIO TEIXEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Serviços Públicos



EDSON DONIZETE ZAROS
Secretário Municipal de Saneamento Básico
& Secretário Municipal de Projetos e Obras

FELIPE BACCIOTTI ROSSLER
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

MARIA CRISTINA F.F. FURNIEL
Assistente Social

LUCIANE MORAES
Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente

MYLENE DE F. R. VIEIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

CLAUDIO FURNIEL JUNIOR
Superintendente do Tesouro Municipal

ROSIMARA DE PAULA MARTINS
Secretária Municipal de Saúde

JOSÉ AIRTON FERREIRA
Assistente em Administração

PRISCILA CRISTIANE LOURENÇO
Almoxarife – Chefe de Seção



VISANDO COMUNICAÇÃO FUTURA ENCAMINHAR O MESMO PREENCHIDO E DIGITALIZADO

POR E-MAIL PARA licitacao@itirapina.sp.gov.br e licitacao2@itirapina.sp.gov.br.

(Em papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO II - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Processo Administrativo nº 1599/2018

Pregão Presencial nº 002/2019

Tipo de Licitação: “Menor Valor Global”

Nome da Empresa:

CNPJ nº:

Inscrição Estadual nº:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Estado:

E-mail:

Telefone:

Fax:

Obtivemos Edital através:

- Endereço eletrônico www.itirapina.sp.gov.br, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.
- Solicitação feita a Divisão de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Itirapina.

Local e Data

(Assinatura)

**Representante legal da empresa ou sócio administrador ou pelo procurador
Função na Empresa**

Carimbo da Empresa



>>> ESTA DECLARAÇÃO NÃO TEM VALIDADE COMO PROCURAÇÃO <<<

(Em papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura Municipal de Itirapina-SP.

Ref. Licitação

Processo Administrativo nº 1599/2018

Pregão Presencial nº 002/2019

Eu, **(nome completo)**, portador do CPF nº _____, representante credencial **(ou legal)** da empresa **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, inscrita pelo CNPJ nº _____, sito à _____, nº _____, Bairro _____, município de _____, Estado de _____, CEP _____, Telefone (____) _____, e-mail _____, vem através desta, declarar a **veracidade e fidelidade de todos os documentos e informações apresentados**, e também, que esta empresa atende a todos os **requisitos de habilitação** constantes no edital e inexistindo qualquer fato impeditivo à participação neste certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(Assinatura)

**Representante legal da empresa ou sócio administrador ou pelo procurador
Função na Empresa**



(Em papel timbrado da empresa)

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

À
Prefeitura Municipal de Itirapina-SP.

Ref. Licitação
Processo Administrativo nº 574/2017
Pregão Presencial nº 002/2019

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa **(razão social da empresa)**, CNPJ sob nº é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portando, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado sob a modalidade **Pregão Presencial**, realizado pela Prefeitura Municipal de Itirapina/SP.

Local e Data

(Assinatura)

**Representante legal da empresa ou sócio administrador ou pelo procurador
Função na Empresa**



(Em papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO V – DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Itirapina-SP.

Ref. Licitação

Processo Administrativo nº 1599/2018

Pregão Presencial nº 002/2019

Eu, **(nome completo)**, portador do CPF nº _____, representante credencial **(ou legal)** da empresa **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, inscrita pelo CNPJ nº _____, sito à _____, nº _____, Bairro _____, município de _____, Estado de _____, CEP _____, vem através desta, sob as penas da lei declarar que:

a) Nos termos do **inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e alterações, que a empresa encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**.

b) **QUE POSSUI PLENO CONHECIMENTO E CONCORDA COM TODOS OS TERMOS DO EDITAL EM REFERENCIA E SEUS ANEXOS.**

c) não se encontra **declarada inidônea** para licitar e contratar com qualquer órgão ou poder do Município de Itirapina ou suspensão do direito de licitar ou de com ele(s) contratar.

d) que atende às **normas relativas à Saúde e Segurança do Trabalho**, em virtude das disposições do parágrafo único, art. 117, da Constituição do Estado de São Paulo.

e) na qualidade de empregadora, **nenhum diretor ou funcionário foi condenado por quaisquer dos crimes ou contravenções** previstos no art. 1º da Lei Estadual nº 10.218/99, nos prazos previstos em seu § 1º, bem como de que comunicará, durante a vigência da ata, a ocorrência dos mesmos, dentre seus empregados, de que venha a ter conhecimento.

Local e Data

(Assinatura)

**Representante legal da empresa ou sócio administrador ou pelo procurador
Função na Empresa**



>>> APRESENTAR A MESMA NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO OU
ENCAMINHAR NO E-MAIL secretaria@itirapina.sp.gov.br ATÉ 02 (DOIS) DIAS
ÚTEIS APÓS PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO. <<<

(Em papel timbrado da empresa licitante)
ANEXO VI – DADOS CONTRATUAIS

Processo Administrativo nº 1599/2018
Pregão Presencial nº 002/2019

DADOS DA EMPRESA

Razão Social da Empresa:

Nº Da Conta:

Agência:

Banco:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO

Nome:

Profissão:

RG:

CPF:

Data de Nascimento:

Estado Civil:

Naturalidade:

UF:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Telefones:

E – mail:

DADOS DO PREPOSTO

Nome:

Profissão:

RG:

CPF:

Data de Nascimento:

Estado Civil:

Naturalidade:

UF:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Telefones:

E – mail:

Local e Data

(Assinatura)

Representante legal da empresa ou sócio administrador ou pelo procurador
Função na Empresa



ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 1599/2018

Pregão Presencial nº 002/2019 – SRP

O **MUNICÍPIO DE ITIRAPINA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Prefeitura Municipal de Itirapina, sita à Avenida 01, nº 106, centro, Município de Itirapina, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Eng.º JOSÉ MARIA CÂNDIDO**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do RG nº 11.770.846 e do CPF nº 984.843.898/04, residente e domiciliado à Rua 05, nº 495, Centro, Município de Itirapina, Estado de São Paulo, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa _____ sito à _____, nº _____, Bairro _____, município de _____, Estado de _____, CEP _____, telefones _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual _____, neste ato representado por _____, (qualificação completa), residente e domiciliado à _____, nº _____, Bairro _____, município de _____, Estado de _____, CEP _____, telefones _____, doravante denominada **DETENTORA** acordam proceder, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, os Decretos nº 47.945, de 16/07/2003 e nº 51.809, de 16 de maio de 2007, Decreto Municipal n.º 2.793 de 26 de setembro de 2013, pelo Decreto Municipal n.º 2.799, de 07 de outubro de 2013 e do Edital do Pregão Presencial SRP em epígrafe, parte integrante do presente instrumento, conforme descrição do objeto e proposta de preço, constantes nos anexos que acompanham o edital, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por seu objeto REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA CARGA 13 KG E GÁS DE USO INDUSTRIAL CARGA 45 KG, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA.

1.2. Em observância e atendimento ao Processo Administrativo nº 1599/2018, elaborado sob a modalidade Pregão Presencial nº 002/2019, Tipo de Licitação Menor Valor Global.

1.3. O objeto deve atender as condições estipuladas no Edital e Anexo, Proposta Comercial Atualizada os quais ficam fazendo parte integrante do presente Registro.

1.4. Fica entendido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1. A DETENTORA deverá fornecer os referidos itens conforme quantidade e especificação registrados nesse termo.

2.2. Item 01 – Recarga de Gás para Botijão de uso Doméstico (P 13 GLP): Gás de cozinha carga 13 KG, botijão em boa conservação, bem fechado e intacto, dentro das Normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustível (ANP). Portaria 47 de 24/03/99 e Norma ANP NPR 14024 da ABNT.



2.3. Item 02 – Recarga de Gás para Botijão de uso Industrial (P 45 GLP): Gás de uso industrial carga 45 kg, botijão em boa conservação, bem fechado e intacto, dentro das Normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustível (ANP). Portaria 47 de 24/03/99 e Norma ANP NPR 14024 da ABNT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS LOCAIS E QUANTITATIVO.

3.1. Quantidade registrada do Item 01 – Recarga de Gás para Botijão de uso Doméstico (P 13 GLP): total de 164 unidades.

Quant.	Secretaria / Local
12	Secretaria Municipal da Administração: - Prefeitura Municipal Avenida 01 nº 106 – Centro - Sede Secretaria da Administração Rua 07 nº 66 Centro - Segurança do Trabalho Rua 08 nº 630 – Santa Cruz
10	Secretaria Municipal de Serviços Públicos: - Velório Municipal Rua 01 – Jardim Lemos
5	Secretaria Municipal de Saneamento Básico: - Divisão de Água e Esgoto Rua 07 nº 55 – Centro
9	Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente: - Sede da Secretaria de Turismo Rua 05 nº 195 - Centro - Pedágio Rodovia Fernando de Arruda Botelho, KM 10.
17	Secretaria Municipal de Educação e Cultura: - (05 unidades) Sede da Secretaria Rua 04 nº 462 – Centro - (06 unidades) Merenda Escolar Rua 08 nº 605 – Vila Santa Cruz - (06 unidades) Divisão da Cultura Rua 05 nº 195 – Centro
23	Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Ensino Infantil: - (15 unidades) Creche Ana Cândida Rossler Rua Jurupari nº 292 Jardim Nova Itirapina - (04 unidades) EMEI Profª. Eneida Cário Cornachioni Rua 04 nº 152 Centro - (04 unidades) Creche Escola Profª. Simone de Lima Rua Dionísio Gobbi nº 55 – Jardim Gobbi
30	Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Ensino Fundamental: - Escola Aracy Leal Bernardi Rua Ceci nº 44 – Jardim Nova Itirapina - Escola Dulce de Faria Martins Migliorini Rua Jaguaruçu nº 580, Jardim Nova Itirapina - Escola Hilda Barros Rua 03 nº 150 – Jardim dos Eucaliptos - Escola José Cruz Rua 06 nº 58 – Centro - Escola Marilei Schmidt de Oliveira Rua Cataguases nº 57, Jardim Nova Itirapina
20	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social: - Sede do Social Rua 05 nº 235 – Centro - CRÁS Rua Jaguaruçu nº 349 – JNI - CCI Rua 01 S/nº Centro ao lado do Ginásio Lázaro de Oliveira
2	Secretaria Municipal da Fazenda: - Seção de Lançadoria Rua 04 nº 561 – Centro



3	Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer: - Ginásio de Esportes, Rua 01 nº 166 - Centro.
18	Secretaria Municipal de Saúde: - (06 unidades) Sede da Secretaria Rua 05 nº 245 - Centro - (06 unidades) SAMU Rua 12 nº 360 - Vila Cianelli - (06 unidades) CEREM Rua 04 nº 224 – Centro
9	Secretaria Municipal de Saúde – Atenção Básica: - CSIII Avenida 01 nº 250 – Centro - PSF Jardim Nova Itirapina Rua Jaguaruçu nº 552 Jardim Nova Itirapina - ESF Drª. Francisca Maria U. F. Buffa Avenida José Bacciotti nº 78 Jardim dos Indaiás
6	Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância em Saúde: - Vigilância Sanitária Rua 06 nº 172 – Centro

3.2. Quantidade registrada do **Item 02 – Recarga de Gás para Botijão (P 45 GLP)**: total de 480 unidades.

Quant.	Secretaria / Local
10	Secretaria Municipal de Serviços Públicos: - Refeitório - Rua 08 nº 605 – Vila Santa Cruz
150	Secretaria Munic. de Educação e Cultura – Ens. Infantil: - (60 unidades) Creche Ana Cândida Rossler – Rua Jurupari nº 292 Jardim Nova Itirapina - (60 unidades) Creche Escola Profª. Simone de Lima – Rua Dionísio Gobbi nº 55 – Jardim Gobbi - (30 unidades) Escola Eneida Cário Cornachioni EMEI – Rua 04 nº 152 Centro
250	Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Ensino Fundamental: - Escola Aracy Leal Bernardi Rua Ceci nº 44 - Jardim Nova Itirapina - Escola Dulce Farias Martins Migliorini – Rua Jaguaruçu nº 580 – Jardim Nova Itirapina - Escola Hilda Barros – Rua 03 nº 150 – JD Eucaliptos - Escola Jose Cruz – Rua 06 nº 58 – Centro - Escola Marilei Schmidt – Rua Cataguases nº 57 JNI
70	Secretaria Municipal de Saúde: - Hospital São José Avenida 09 nº 709 – Vila Cianelli

CLÁUSULA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES

4.1. A correspondência recíproca relativa a este termo será **considerada efetuada se entregue no setor de protocolo** da Prefeitura Municipal de Itirapina, situada na Avenida 01, nº 106, centro, Município de Itirapina, Estado de São Paulo, expediente das 13 horas às 17 horas, de segunda a sexta – feira.

4.1.1. Na qual constará o assunto, data de recebimento e nome do remetente.



4.2. Todos os esclarecimentos e/ou informações referentes à execução do objeto devem ser encaminhadas ao Gestor (a).

4.3. Dados para contato, da CONTRATANTE:

4.3.1. LOCAL: **Secretaria Municipal** _____ situada à __, nº, bairro, Itirapina/SP, CEP 13530-000.

4.3.2. HORÁRIOS: nos dias de expediente, das **08h às 11 h** e das **13 h às 17 h**.

4.3.3. RESPONSÁVEL: **XXXX** – Gestor (a) da Ata de Registro de Preços.

4.3.4. TELEFONE: (19) 3575 – _____, ramal ____.

4.3.5. E-MAIL:

4.4. Dados para contato, da DETENTORA:

4.4.1. LOCAL: (**Sede ou Filial**) situada à _____, nº __, bairro, cidade, CEP.

4.4.2. HORÁRIOS: nos dias de expediente, das ____h às ____h e das ____h às ____h.

4.4.3. RESPONSÁVEL: _____ - Preposto da Detentora.

4.4.4. TELEFONE: (__) _____, ramal ____.

4.4.5. E-MAIL:

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1. A DETENTORA deverá realizar a entrega em até 24 horas após o pedido, de preferencia imediatamente.

5.2. As solicitações serão parceladas conforme as necessidades das Secretarias.

5.3. Cada fornecimento deverá ser acompanhado de recibo ou outro meio de controle similar onde deve constar a data da entrega, a quantidade entregue e a assinatura do responsável pelo recebimento.

5.4. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o material ser recolhido e substituído.

5.5. A DETENTORA terá prazo de 01 (dia) dia útil para providenciar a substituição do material, a partir da comunicação oficial feita pela Contratante, mantendo o preço inicialmente ofertado.

5.6. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a DETENTORA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas.

5.7. Correrão por conta da DETENTORA as despesas para efetivo atendimento ao objeto, tais como seguro, transporte, tributos e ou outros encargos, a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da CONTRATANTE.



5.8. Constatadas irregularidades no objeto, esta municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

5.8.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações determinando sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

5.1. O valor total registro para a presente ata é de **R\$ _____ (_____)**.

5.2. Valor unitário por Recarga de Gás para Botijão de uso Doméstico (P 13 GLP) é de **R\$ _____ (_____)**.

5.3. Valor unitário por Recarga de Gás para Botijão de uso Industrial (P 45 GLP) é de **R\$ _____ (_____)**.

5.4. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis durante a vigência deste termo, vinculados à proposta comercial vencedora do certame.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA OBRIGAÇÃO DA DETENTORA

7.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei 8666/93 e demais Normas pertinentes, são obrigações da detentora:

7.2. A DETENTORA deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo, seus anexos e propostas, assumindo como exclusivamente, seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do material conforme especificações, prazo e local, marcas, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

7.4. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal, **devidamente atestada**, referente fornecimento dos materiais, para fins de cumprimento das obrigações da DETENTORA e conseqüente pagamento, após constatação do recebimento dos bens.

7.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo estabelecido, o objeto com avarias ou defeitos.

7.7. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

8.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei 8666/93 e demais Normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

8.2. Receber o material no prazo e condições estabelecidas.

8.3. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.4. Comunicar, por escrito, à DETENTORA sobre falhas ou irregularidades verificadas no material fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.



8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da detentora, através de servidor especialmente designado para este fim.

8.6. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.7. Os pagamentos devidos serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Itirapina/SP, após o recebimento do material solicitado por meio de Autorização de Fornecimento, mediante crédito em conta corrente, na agência a ser indicada pela detentora.

CLÁUSULA NONA – DA VIGENCIA

9.1. Vigência da Ata de Registro de Preços de **12 (doze)** meses.

9.2. Não haverá renovação contratual, devido o processo licitatório ter se dado pelo Sistema Registro de Preços, conforme Art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. Todos os prazos constantes são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECURSO FINANCEIRO

10.1. As despesas decorrentes desta ata, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

10.1.1. Secretaria Municipal da Administração: **Dotação: 15** – Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Fonte: 01 (Recurso Próprio) – Código de Aplicação: 110.0000 - Funcional Programática: 04.122.9003.2.103.

10.1.2. Secretaria Municipal de Serviços Públicos: **Dotação: 218** – Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Fonte: 01 (Recurso Próprio) – Código de Aplicação: 110.0000 - Funcional Programática: 15.452.9024.2.126.

10.1.3. Secretaria Municipal de Saneamento Básico: **Dotação: 162** – Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Fonte: 01 (Recurso Próprio) – Código de Aplicação: 110.0040 - Funcional Programática: 17.512.9022.2.124.

10.1.4. Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente – Pedágio Municipal: **Dotação: 244** - Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - Fonte: 01 (Recurso Próprio) - Código de Aplicação: 1100000 - Função Programática: 26.782.9018.2.120.

10.1.5. Secretaria Municipal de Educação e Cultura: **Dotação: 69** – Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Fonte: 01 (Recurso Próprio) – Código de Aplicação: 220.0000 - Funcional Programática: 12.122.9009.2.141.

10.1.6. Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Divisão da Cultura: **Dotação: 597** - Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - Fonte: 01 (Recurso Próprio) - Código de Aplicação: 1100000 - Função Programática: 13.392.9042.2.154.

10.1.7. Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Ensino Fundamental: **Dotação: 77** – Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Fonte: 01 (Recurso Próprio) – Código de Aplicação: 220.0000 - Funcional Programática: 12.361.9038.2.112.



10.1.8. Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Ensino Fundamental: Dotação: 78 – Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Fonte: 05 (Recurso Federal) – Código de Aplicação: 220.0002 - Funcional Programática:12.361.9038.2.112.

10.1.9. Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Ensino Infantil - Creche: Dotação: 702 – Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Fonte: 01 (Recurso Próprio) – Código de Aplicação: 212.0000 - Funcional Programática:12.365.9039.2.158.

10.1.10. Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Ensino Infantil - EMEI: Dotação: 710 – Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Fonte: 01 (Recurso Próprio) – Código de Aplicação: 213.0000 - Funcional Programática:12.365.9039.2.159.

10.1.11. Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Merenda Escolar: Dotação: 98 – Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Fonte: 01 (Recurso Próprio) – Código de Aplicação: 110.0000 - Funcional Programática:12.306.9015.2.117.

10.1.12. Secretaria Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social: Dotação: 28 – Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Fonte: 01 (Recurso Próprio) – Código de Aplicação: 510.0000 - Funcional Programática: 08.244.9004.2.104.

10.1.13. Secretaria Municipal da Fazenda: Dotação: 141 – Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Fonte: 01 (Recurso Próprio) – Código de Aplicação: 110.0000 - Funcional Programática: 04.123.9019.2.121.

10.1.14. Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer: Dotação: 130 – Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Fonte: 01 (Recurso Próprio) – Código de Aplicação: 110.0000 - Funcional Programática: 27.812.9016.2.118.

10.1.15. Secretaria Municipal de Saúde – Hospital São José e CEREM: Dotação: 195 – Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Fonte: 05 (Recurso Federal) – Código de Aplicação: 302.0023 - Funcional Programática: 10.302.9023.2.146.

10.1.16. Secretaria Municipal de Saúde – Atenção Básica CSIII, PSF NI e ESF dos Indaiás: Dotação: 191 – Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Fonte: 05 (Recurso Federal) – Código de Aplicação: 301.0001 - Funcional Programática: 10.301.9023.2.145.

10.1.17. Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância em Saúde: Dotação: 344 – Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Fonte: 05 (Recurso Federal) – Código de Aplicação: 300.0041 - Funcional Programática: 10.304.9023.2.148.

10.1.18. Secretaria Municipal de Saúde – SAMU: Dotação: 194 – Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Fonte: 05 (Recurso Federal) – Código de Aplicação: 300.0022 - Funcional Programática: 12.365.9039.2.113.

10.1.19. Secretaria Municipal de Saúde – Sede da Secretaria: Dotação: 190 – Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Fonte: 01 (Recurso Próprio) – Código de Aplicação: 310.0000 - Funcional Programática: 10.301.9023.2.145.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento em até **20 (vinte) dias** contados da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais) Eletrônica(s) - **NFE(s)** devidamente atestada(s) pelo setor, **em conta corrente vinculada ao CNPJ da detentora.**



11.2. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - **NFE** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras.

11.2.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura.

11.3 Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação interna de pendências ou irregularidades quanto ao objeto não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.

11.4. A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A DETENTORA não poderá subcontratar todo ou parte o fornecimento dos serviços do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO

13.1. O presente registro de preços não poderá ser cedido, no todo ou em parte, pela DETENTORA, sem que haja motivo estipulado por lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MODIFICAÇÃO NO FORNECIMENTO

14.1. A CONTRATANTE é facultada introduzir modificações consideradas imprescindíveis no fornecimento dos materiais, objeto desta ata, antes ou durante a execução dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS IMPOSTOS

15.1. Em caso de tributos e demais encargos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, etc.) devidos em decorrência, direta ou indireta, deste instrumento ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da DETENTORA, que os recolherá, sem direito a reembolso.

15.1.1. O CONTRATANTE quando for retentor, descontará e recolherá, nos prazos da lei, os pagamentos que efetuar, à parte que for devida pela DETENTORA, segundo a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA TOLERÂNCIA

16.1. Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir a inobservância, mesmo por omissão, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições desta ata, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer modo, afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES E MULTAS

17.1 Se a detentora inadimplir o registro, serão garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme disposto nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/9.

17.2. Na hipótese da DETENTORA não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado.

17.3. Ocorrendo atraso nas entregas, a contratante notificará a detentora, via e-mail e AR. Considerando Notificada, após o recebimento de AR preenchido.

17.4. A Prefeitura Municipal a partir do 10º (décimo) dia de atraso poderá recusar o objeto, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

17.5. Em caso de recusa do objeto aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da presente ata.

17.6. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido, as hipóteses em que a DETENTORA não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital e neste registro.

17.7. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a ata de registro de preços e aplique outras sanções previstas em lei.

17.8. Multa por Rescisão.

17.8.1. Na hipótese de rescisão unilateral, deve-se aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado.

17.8.2. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

17.8.3. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

17.8.4. A Municipalidade poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

17.8.5. Além das penalidades citadas, a DETENTORA ficará sujeita ainda ao cancelamento do Cadastro de Fornecedor desta Municipalidade, e no que couberem as demais penalidades referidas no Inciso IV da lei 8.666/1993.

17.9. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias** úteis contados da data do recebimento da intimação do interessado.

17.10. Imposta a multa, deverá ser paga no prazo de até **30 (trinta) dias**, a contar de sua intimação.



17.11. Da aplicação da multa a DETENTORA será intimada por escrito para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, apresentar recurso, se desejar, nos termos da legislação vigente.

17.12. Em nenhuma hipótese o total das multas aplicadas poderá ultrapassar o valor total registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

18.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o presente registro de preços de pleno direito, independentemente de qualquer formalidade, sem que assista a DETENTORA o direito de reclamação ou indenização, nos seguintes casos:

18.1.1. Inadimplemento de cláusula por parte da DETENTORA;

18.1.2. Inobservância de recomendação de dados fornecidos;

18.1.3. Imperícia, negligência, imprudência, atraso e desídia, no fornecimento dos materiais;

18.1.4. Liquidação judicial ou extrajudicial, falência, concordata ou concurso de credores da DETENTORA;

18.1.5. Quando o valor das multas aplicadas ultrapassar 10% (dez por cento) do valor do total registrado.

18.2. Constituem, ainda, motivos para a rescisão, por parte da CONTRATANTE, além dos casos já enumerados, quaisquer fatos que, a seu critério, venham a desabonar a idoneidade técnica ou financeira da DETENTORA, ressalvados os direitos decorrentes dos fornecimentos executados.

18.3. A DETENTORA receberá o pagamento das entregas realizadas até a data da rescisão, deduzindo-se eventuais multas aplicadas, se houver, dando-se por definitivamente encerrado este registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO GESTOR

19.1. Fica designado a Secretária Municipal **MARIA JOSÉ CANDIDO**, portadora do RG nº _____, como GESTORA desse termo, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do objeto, para fins do disposto no artigo 67, e parágrafos, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos produtos.

19.2. Responsável pela gestão e demais procedimentos mencionados neste Termo determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO PREPOSTO

20.1. Fica designado (a) o (a) senhor (a) _____, (**cargo**), portador (a) do CPF nº _____, (**qualificação completa**), (**endereço completo**), como **Preposto da Detentora**.



20.2. O preposto fica obrigado a:

20.2.1. Possuir vínculo comprovado com a empresa, mediante instrumentos trabalhistas legais, e no documento de sua apresentação deverá constar o nome completo, CPF, data de admissão na empresa e telefones de contato.

20.2.2. Estar à disposição da fiscalização durante todo o período de execução do objeto contratado, dentro dos horários comerciais locais.

20.3. A indisponibilidade do PREPOSTO ou a impossibilidade de localizá-lo acarretará, à DETENTORA, a aplicação de sanções administrativas previstas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

21.1. Fica eleito a Foro de Itirapina Comarca de Rio Claro-SP, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar, para dirimirem-se eventuais litígios oriundos desta ata, devendo a parte vencida pagar a vencedora à custa, despesas extrajudiciais e demais cominações legais e contratuais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. As quantidades estimadas não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial.

22.2. Os profissionais envolvidos não terão quaisquer vínculos empregatícios com a CONTRATANTE, isentando a mesma de quaisquer responsabilidades ou ônus.

22.3. A DETENTORA tem pleno conhecimento dos elementos constantes desta ata, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do registro de preços.

22.4. Ficam fazendo parte integrante do presente registro a Cópia da Proposta de Preços Atualizada, Termo de Ciência e de Notificação, Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP e Cadastro do Responsável.

22.5. Nada mais havendo a ser declarado, encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Itirapina, ___ de _____ de 2019

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Eng.º José Maria Cândido

Prefeito Municipal

NOME DA EMPRESA

Representante da empresa

Função na Empresa

TESTEMUNHA

CPF: **à ser preenchido**

Função – **à ser preenchida**

TESTEMUNHA

CPF: **à ser preenchido**

Função – **à ser preenchida**



ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Itirapina.

Detentora: _____

Processo Administrativo nº 1599/2018

Pregão Presencial nº 002/2019

Ata de Registro de Preços nº ____

OBJETO: REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA CARGA 13 KG E GÁS DE USO INDUSTRIAL CARGA 45 KG, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____



E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Responsáveis que assinaram o ajuste pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Responsáveis que assinaram o ajuste pela DETENTORA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Itirapina, __ de _____ de 2019

GESTOR (A) DO REGISTRO DE PREÇOS

Maria José Candido

Secretária Municipal da Administração

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Eng.º José Maria Cândido

Prefeito Municipal

NOME DA EMPRESA

Representante da empresa

Função na Empresa



ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

Processo Administrativo nº 1599/2018
Pregão Presencial nº 002/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Itirapina
CNPJ nº: 46.313.714/0001-50

Detentora: ____
CNPJ nº: ____

Ata de Registro de Preços nº: ____
Data da Assinatura: ____
Vigência: 12 meses.
Valor (R\$): ____

OBJETO: REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA CARGA 13 KG E GÁS DE USO INDUSTRIAL CARGA 45 KG, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Itirapina, __ de _____ de 2019

Eng.º JOSÉ MARIA CÂNDIDO
Prefeito Municipal



ANEXO X – CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Contratante: Prefeitura Municipal de Itirapina

Detentora: _____

Processo Administrativo nº 1599/2018

Pregão Presencial nº 002/2019

Ata de Registro de Preços nº: ____

OBJETO: REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA CARGA 13 KG E GÁS DE USO INDUSTRIAL CARGA 45 KG, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA.

Nome	José Maria Candido
Cargo	Prefeito Municipal
RG nº	
CPF nº	
Endereço	Rua 05, nº 495, Centro, Município de Itirapina – SP.
Telefone	(19) 3575 - 9000
E-mail Institucional	
E-mail pessoal	

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

Itirapina, __ de _____ de 2019

Eng.º JOSÉ MARIA CÂNDIDO
Prefeito Municipal